



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.**

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Governo.

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Adriana Da Silva Dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	915703	adriana.santos@itajai.sc.gov.br
Nárriman Da Costa Rodrigues Ballock	Agente em Atividades Administrativas	2392101	narriman.ballock@itajai.sc.gov.br
Monique Luciane Correa	Técnica em Atividades Administrativas	106001	monique@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As bandeiras representam a soberania e identidade do país, do Estado, do Município e das Instituições públicas. Sua exibição em locais públicos é fundamental para expressar a autoridade e a presença do governo em todos os níveis.

Em ocasiões como feriados nacionais, datas cívicas, eventos oficiais, eventos esportivos, eventos culturais, cerimônias de inauguração e celebrações de conquistas históricas, a presença das bandeiras confere autenticidade e solenidade, reforçando a importância desses momentos.

O uso constante e as condições climáticas adversas (como ventos fortes e temperaturas extremas) têm causado desgaste significativo nas bandeiras atualmente em uso, resultando em bandeiras rasgadas e



desbotadas, comprometendo sua aparência e simbolismo. A manutenção e substituição adequada dessas bandeiras é importante para a preservação dos valores que essas bandeiras simbolizam.

Justifica-se a abertura de registro de preços em razão da necessidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itajaí e suas Secretarias, Fundos e Fundações, garantindo que o município continue a expressar seu orgulho e respeito pelos símbolos que representam sua identidade e pertencimento.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está previsto no PCA que esta contratação irá substituir a Ata PE 147/2025

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa deverá:

- Ser do ramo do objeto da licitação, ou seja, ser empresa especializada;
- Apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Seguir as legislações (nacionais, estadual (SC) e municipal (Itajaí)) vigentes relacionadas aos objetos licitados;
- Possuir material, equipamentos, ferramentas e mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
 - Arcar com os custos de mobilização e transporte, se necessário;
 - Responsabilizar-se pelas despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento;
 - Responsabilizar-se pela entrega do produto, devendo este procedimento ser executado para a área interna do local indicado pela Contratante;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Cuidar da preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
- Encerrada a fase de lances e julgada provisoriamente a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra de cada item arrematado para verificação de conformidade técnica;
- A amostra deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob responsabilidade e ônus do licitante provisoriamente vencedor;
- Caso seja indispensável a realização de ensaios ou testes laboratoriais para comprovação de especificações técnicas (como gramatura e resistência do tecido), as despesas relativas aos ensaios correrão por conta do licitante provisoriamente classificado, assegurado o direito ao contraditório em caso de laudo desfavorável.
- Entregar todos os materiais adquiridos, de acordo com as especificações técnicas, nas quantidades e prazo estipulados pela Prefeitura de Itajaí (e suas Secretarias, Fundos e Fundações);

- Comprovar a experiência por meio de Atestados e Certificados Técnicos;
- Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou seja, que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta;

Quanto aos materiais e serviços:

- As entregas dos bens objeto da contratação compreendem o fornecimento de bandeiras e respectivos acessórios;
- Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e/ou compatíveis com as recomendações do fabricante, com qualidade igual ou superior, reservando-se à Administração Pública o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem qualquer tipo de irregularidade/defeito;
- Os materiais a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;
- Nas entregas dos materiais deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço;
- As solicitações dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura de Itajaí, assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Tratamento favorecido ME/EPP (Lei Municipal nº 7.785/2025, arts. 1º, 2º e 9º):

4.1. A presente contratação observará as prerrogativas conferidas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se [exclusividade para os itens até R\$ 80.000,00 / cota reservada de até 25%], tendo em vista a comprovação de mercado fornecedor regional apto a atender à demanda com ampla competitividade.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	17714 - Bandeira do Brasil - 0,90CM x 1,30M OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, PLOTADA) MEDINDO 0,90CMX1,30M. 02 PANOS	Un	27
2	92257 - Bandeira do Brasil oficial - 1,12M x 1,60M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE	Un	34



	GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COM ILHOSES NA LATERAL. MEDINDO 1,12MX1,60M. 2,5 PANOS		
3	92260 - Bandeira do Brasil oficial - 4,50M x 6,50M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA, 10 PANOS. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL. MEDINDO 4,50MX6,50M.	Un	15
4	17715 - Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial - 0,90CM x 1,30M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, PLOTADA) MEDINDO 0,90CMX1,30M. 02 PANOS	Un	32
5	92258 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - 1,12M x 1,60M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL MEDINDO 1,12MX1,60M. 2,5 PANOS	Un	35
6	92261 - Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial - 4,50M x 6,50M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA, 10 PANOS. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL. MEDINDO 4,50MX6,50M.	Un	10
7	17716 - Bandeira do Município de Itajaí oficial - 0,90CM x 1,30M MEDINDO 0,90CMX1,30M. 02 PANOS, CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, PLOTADA.	Un	11
8	92259 - Bandeira do Município de Itajaí oficial - 1,12M x 1,60M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL. MEDINDO 1,12MX1,60M. 2,5 PANOS	Un	46
9	92262 - BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAJAI - 4,50M x 6,50M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA MEDINDO 4,50MX6,50M. 10 PANOS. (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL)	Un	12
10	83394 - PEDESTAL DE MADEIRA MACIÇA COM 4 FUROS	Un	21

11	83395 - MASTRO DE BANDEIRA - 2,20 M BIPARTIDO COM PONTEIRA, MEDIDA 2,20, PADRÃO OFICIAL	Un	63
12	70007 - BANDEIRA DO SUS - 112 x 160 CM Bandeira do SUS 2,5P medindo 112 x 160 cm (não podendo ser a logo costurado no tecido).	Un	16
13	101771 - Conjunto cerimonial para guarda-bandeira (bandeira, talabarte, mastro e roseta)	Cj	2

Quantidade foi estimada baseando-se no consumo das Secretarias, Fundos e Fundações participantes.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi conduzido por meio de pesquisa direta com fornecedores, análise de atas vigentes e consultas em plataformas públicas de compras, a fim de identificar preços praticados, disponibilidade de itens, marcas, condições comerciais e viabilidade técnica das soluções existentes no mercado.

Foram descartados preços evidentemente discrepantes, tanto acima quanto abaixo da média para assegurar maior precisão na estimativa final. A exclusão considerou variações percentuais entre cotações e comparações com valores históricos, evitando distorções que comprometessem a representatividade do mercado. Assim, os valores consolidados são condizentes com a realidade de mercado, proporcionando estimativas equilibradas e confiáveis.

As opções para as aquisições encontradas foram:

- Adesões às atas de outros Órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal);
- Terceirização de empresa especializada e qualificada através:
 - Geração de um contrato para que os fornecimentos sejam realizados continuamente;
 - Aquisição dos materiais através de demandas pelo Sistema de Registro de Preços.

6.1. Comparativo das soluções

- **Adesões às atas de outros Órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal):**
 - **Vantagem:** Processos já estão em vigor, bastando apenas realizar a adesão.
 - **Desvantagem:** Necessidade de aderir à inúmeras atas, visto que não existe ata completa com todos os itens em apenas um único processo.
- **Terceirização de empresa especializada via Contrato:**
 - **Vantagem:** Fornecimento é realizado continuamente. Possibilidade de aditivação do processo de acordo com a necessidade da Administração. Duração do contrato.
 - **Desvantagem:** Utilização de recursos públicos mesmo que não haja consumo de materiais pela Administração.



- **Terceirização de empresa especializada via Registro de Preços:**

- **Vantagem:** Adequação à demanda variável e imprevisível; otimização dos recursos públicos (empenho e pagamento efetuados conforme a necessidade real); eliminação de custos com grandes estoques; e unificação das demandas de diversos órgãos municipais em um único certame (ganho de escala).
- **Desvantagens e Mitigação:** Risco de flutuação de preços do mercado ao longo do tempo. A desvantagem é mitigada pelas regras de reajuste previstas na Lei nº 14.133/2021 e pela possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por até 2 (dois) anos (art. 84), garantindo estabilidade ao fornecimento.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O custo estimado, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 94.964,59.

Os preços referenciais foram obtidos através de consultas em sites oficiais (Banco de Preços, PNCP, sites especializados assim como a última ata vigente no município de Itajaí, acrescido de ajuste IPCA).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A pretendida contratação se trata de aquisição comum, ou seja, tem natureza acessória, instrumental e complementar à Prefeitura de Itajaí assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações.

A adoção do Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, demonstra-se economicamente mais vantajosa, uma vez que a demanda é variável e de difícil previsão. A Administração pode realizar aquisições conforme a necessidade real, aproveitando valores previamente pactuados e competitivos, reduzindo desperdícios e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos. Assim, a solução escolhida assegura economicidade, flexibilidade, continuidade operacional e otimização do orçamento, atendendo aos princípios da eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quanto à entrega, prazos, comunicação e garantias:

- **Prazo e Condições de Entrega:**

A entrega das aquisições deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratante. A Autorização de Fornecimento deverá conter a quantidade pretendida e o local de entrega dos bens. A Autorização de Fornecimento deverá estar acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, exclusivamente nos casos de indisponibilidade comprovada de matérias-primas ou ocorrência de fato fortuito/força maior devidamente demonstrado. O fornecimento deverá ser realizado em dias úteis e durante o horário comercial de expediente da Contratante. Excepcionalmente, a Contratante poderá autorizar o recebimento em dias não úteis. Os fornecimentos serão executados pela empresa contratada, não se admitindo recusa sob alegação de sobrecarga em sua capacidade operacional.

- Condições dos Materiais e Recebimento:

Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar em estrita conformidade com as especificações descritas no Edital/Termo de Referência, acompanhados de eventual manual ou instruções do fabricante, quando aplicável. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A entrega de produtos fora das especificações indicadas implicará a recusa imediata por parte da Administração Pública, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

- Prazos de Garantia e Abrangência:

Período de Cobertura da Garantia: Os materiais fornecidos terão garantia total contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e inadequações pelo prazo mínimo total de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Composição da Garantia: A garantia total de 12 (doze) meses é composta por: 90 (noventa) dias de Garantia Legal, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); 9 (nove) meses de Garantia Contratual/do Fabricante, de forma complementar, totalizando os 12 meses exigidos.

- Procedimento de Notificação e Prazos para Substituição:

Comunicação e Notificação: Constatada qualquer divergência quanto às especificações exigidas, avaria, defeito de fabricação ou vício de qualidade — seja no ato da entrega (recebimento provisório) ou durante todo o período de vigência da garantia (até 12 meses após o recebimento definitivo) —, a Contratante notificará formalmente a Contratada (via e-mail institucional ou comunicação oficial) detalhando a desconformidade identificada.

Prazo de Substituição (10 dias corridos): A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento formal da notificação, para efetuar a substituição completa dos produtos recusados ou com defeito, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

Escopo do prazo de 10 dias corridos: Este prazo de 10 dias corridos aplica-se tanto para a troca imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações no momento do recebimento, quanto para a substituição de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios ocultos identificados ao longo do período de garantia (12 meses).

Custos de Garantia e Troca: Durante todo o período de cobertura (12 meses), os custos referentes ao recolhimento, frete, transporte e substituição dos materiais defeituosos ou não conformes correrão integralmente por conta da Contratada, desde que o defeito ou avaria não tenha sido causado pelo uso inadequado por parte da Administração.

Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local, pois os itens de fornecimento são bens comuns, com padrões de qualidade objetivamente definidos, cujo atendimento pode ser realizado por qualquer empresa de prestação de serviço que tenham a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 47, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, a presente contratação não foi agrupada em lotes, tendo em vista que o eventual agrupamento poderá gerar perda de economia e diminuição da competição.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratação correlata.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com este processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Itajaí. Assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se obter, para o município, os benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impactos ambientais.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Por se tratar de aquisição de bens comuns de pronta entrega e baixa complexidade técnica (bandeiras e suportes), não se identificou a necessidade de providências prévias por parte da Administração Pública, tais como adequações de infraestrutura ou espaço físico, obras de instalação ou aquisição de equipamentos complementares.

A gestão e a fiscalização do fornecimento serão exercidas por servidores integrantes do quadro permanente do Órgão, previamente designados, que já possuem pleno conhecimento das rotinas administrativas e operacionais de recebimento de materiais, sendo dispensada a realização de capacitações específicas prévias para este objeto.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da contratação do fornecimento, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU e os critérios de sustentabilidade ambiental.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

Nome	Cargo/função	Matrícula	Assinatura
Adriana da Silva dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	915703	
Nárriman da Costa Rodrigues Ballock	Agente em Atividades Administrativas	2392101	
Monique Luciane Correa	Técnica em Atividades Administrativas	106001	

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Itajaí/SC, 16 de outubro de 2026.

DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA
Secretário de Governo

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO BECKERT**
Data: 27/10/2026 10:50:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>